



Consórcio dos Municípios
da Região Metropolitana
de Porto Alegre

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - RETIFICADO

PROCESSO nº 124/2018

FINALIDADE: registro de preços

DATA DE ABERTURA: 11/02/2019

HORÁRIO: 13h

TIPO: menor preço por item

OBJETO: aquisição de medicamentos para uso humano.

André Nunes Pacheco, presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal, no uso legal de suas atribuições estatutárias, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, por meio de utilização e recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para seleção de preços referentes à aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO nas condições previstas neste edital e seus anexos, regendo-se pelas seguintes normas em especial: a Lei 10.520/2002 e seus regulamentos, subsidiada pela Lei 8.666/1993 e as Resoluções CM Granpal 03/2016 e 04/2016.

1. DO LOCAL, HORA E DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada por meio do sítio **Banrisul:** www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br, **no dia 11/02/2019, com início às 13 horas**, horário de Brasília/DF.

1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 13 horas do dia 11/02/2019.

1.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 13 horas e 10 minutos do dia 11/02/2019.

1.4. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 13 horas e 30 minutos do dia 11/02/2019.

1.5. TEMPO DE DISPUTA: a critério do pregoeiro (por item/lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será



considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.6.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a seleção de propostas para o registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO para atendimento das demandas dos municípios consorciados e conveniados.

2.2. O CM Granpal e os municípios participantes não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação ou tampouco observar as quantidades indicadas neste edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao órgão provedor do sistema, por meio do **Banrisul**: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

- em recuperação judicial ou extrajudicial;
- em processo de falência;
- em impedimento ou suspensas de licitar e contratar com a administração (direta e indireta) municipal, estadual e/ou federal ;



- declaradas inidôneas.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

4.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou da empresa de pequeno porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar 123/2006.

4.3. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.5. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 4.1..

4.6. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto



licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de cinco minutos, a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

4.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante vencedora ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei.

5 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Decairá do direito de impugnação dos termos deste edital, àquele que não se manifestar em até dois dias úteis da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o motivaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2. A impugnação ao edital deverá ser feita por meio do Bannisul: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br, e-mail (ricardo@granpal.com.br), protocolo no local e correios, desde que, respeitado o prazo acima referido.

5.3. A impugnação tempestiva da licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos do § 3º do artigo 41 da Lei 8.666/1993.

5.4. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este edital ou a este processo licitatório deverão ser dirigidos ao pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na mesma forma das impugnações.



7 DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, por meio do sítio **Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br**.

7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CM Granpal, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao pregoeiro para imediato bloqueio de acesso.

8 DA PROPOSTA

8.1. Os interessados deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, na data mencionada neste edital, a proposta de preços contendo os seguintes itens:

8.1.1. apresentação, marca, número do registro do medicamento na ANVISA ou número de notificação simplificada e especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme as exigências editalícias;

8.1.2. indicação do valor em moeda corrente nacional por item(s), em algarismo e por extenso, com o máximo de quatro casas decimais após a vírgula. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;

8.1.3. a proposta de preços deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, indicando qual(is) o(s) item(ns) a licitante pretende registrar preço, respeitando o critério de aceitabilidade de preços constante no anexo I deste edital;



8.1.4. a validade da proposta será de noventa dias, a contar da data da respectiva entrega;

8.1.5. inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

9 DA SESSÃO

9.1. O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da proposta de menor preço unitário, mas não do seu proponente.

9.2. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivos valores.

9.3. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. Somente será aceito lance cujo valor for inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado, por ele, no sistema.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.6. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

9.8. Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.



- 9.9. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados**, em relação aos itens licitados. A licitante poderá ofertar proposta de preços em relação a um, a alguns ou a todos os itens licitados.
- 9.10. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentora da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida no item 10 deste edital.
- 9.11. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no artigo 25 do Decreto Federal 5.450/2005.
- 9.12. Será aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.
- 9.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).
- 9.14. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou da empresa de pequeno porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar 123/2006.
- 9.15. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 9.13..
- 9.16. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.17. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de cinco minutos, a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 9.18. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 9.13 a 9.17, os objetos licitados serão adjudicados em favor da proposta originalmente



vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

10 DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1 DOCUMENTOS PARA O REGISTRO CADASTRAL E PARA HABILITAÇÃO

10.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 10.1.1.1. cédula de identidade do representante da licitante;
- 10.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- 10.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal:

- 10.1.2.1. prova de inscrição do cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 10.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço;
- 10.1.2.3. prova de regularidade com a fazenda federal, mediante a apresentação de certidão conjunta de débito relativa a tributos federais e à dívida ativa da União, emitidas em conjunto pela secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 10.1.2.4. prova de regularidade com a fazenda estadual, por meio de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;
- 10.1.2.5. prova de regularidade com a fazenda municipal por meio da certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante ou sede da licitante;
- 10.1.2.6. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do certificado de regularidade junto ao FGTS;



10.1.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

10.1.2.9. declaração pela licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, ressalvado o menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz – conforme anexo VI deste edital.

10.1.3. Documentos relativos à qualificação técnica:

10.1.3.1. cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) da autorização de funcionamento da empresa (AFE) ativa, para todos os medicamentos e autorização especial (AE) ativa para medicamentos sujeitos a controle especial (conforme Portaria ANVISA 344/1998) do estabelecimento licitante, expedidas pelo Ministério da Saúde ou seu órgão competente – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA);

10.1.3.2. cópia do alvará sanitário expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal, licenciando o estabelecimento para atividade pertinente ao objeto licitado;

10.1.3.3. cópia da certidão de regularidade do estabelecimento licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia;

10.1.3.4. cópia do certificado de registro do medicamento ou notificação simplificada, quando for o caso (conforme RDC ANVISA 199/2006), emitido pela ANVISA. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento. Serão considerados renovados automaticamente os registros de medicamentos cujo protocolo de renovação de registro de medicamento tenha sido recebido pela ANVISA, dentro do prazo legal estabelecido no artigo 12, § 6º da Lei 6.360/1976, devendo, portanto a licitante apresentar cópia autenticada do referido protocolo;

10.1.3.5. a qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada, bem como esclarecimentos;

10.1.3.5.1. para fins de avaliação da documentação técnica, serão considerados válidos os documentos apresentados dentro do seu prazo vigente até a data de abertura das propostas.

10.1.4. Documentos relativos à qualificação econômica-financeira:



10.1.4.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.2. No prazo de até três dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues junto ao CM Granpal para fins de verificação e habilitação das empresas, sito na avenida das Indústrias, 469, sala 101, CEP: 90.200-290, bairro São João, Porto Alegre/RS.

10.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

10.2.2. A licitante que, convocada na forma prevista pelo item 10.4 deixar de entregar a documentação e/ou as amostras, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Consórcio CM Granpal, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até dois anos.

11 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências do edital serão julgadas pelo menor preço por item e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitando o critério de aceitabilidade de preços constante no anexo I deste edital.

11.2. Será considerada vencedora, para cada item, a proponente que apresentar o menor preço por item.

11.3. Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até quatro dígitos após a vírgula.

11.4. Serão aceitos os menores preços unitários.

11.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente,



verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.6. A existência de preços registrados não obriga o CM Granpal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12 DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de vinte minutos. Caso interposto o recurso, deverá ser dirigido ao pregoeiro indicando o Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal, bem como o número do edital e da licitação (concorrência pública ou pregão na forma presencial ou eletrônica), e remetido para o endereço: avenida das Indústrias, 469, sala 101, Porto Alegre/RS, CEP 90.200-290, no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento pelo pregoeiro dos documentos e não sua postagem.

12.2. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es), nos termos do artigo 27 do Decreto Federal 5.450/2005.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação da presente licitação, a critério e necessidades da administração, será assinada a ata de registro de preços, conforme previsto no anexo II deste edital, com validade pelo período de doze meses a contar da publicação na imprensa oficial de extrato, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) será(ao) convocado(s) para assinar a respectiva ata de registro de preços no prazo de três dias úteis, a contar do recebimento da respectiva notificação, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento ou não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de três dias úteis, contados de seu recebimento, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

14.3. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar a ata de registro de preços ou não devolvê-la devidamente assinada no prazo de três dias úteis, contados de seu recebimento, será multado no percentual de 5% até dez por cento do valor do contrato.

14.4. Após a assinatura da ata de registro de preços é facultado à administração municipal emitir nota de empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este edital e seus anexos, terão força de contrato, caso a administração opte por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo artigo 62 da Lei 8.666/1993, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva nota de empenho.

14.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à(s) empresa(s)



beneficiária(s) do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.5.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços.

14.6. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.

14.7. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

14.8. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado deste certame licitatório, mediante carona e prévia consulta ao CM Granpal, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.8.1. Os órgãos e entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse perante o CM Granpal, para que essa indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.8.2. Nos casos em que for solicitada adesão a ata de registro de preços conforme item 14.8, caberá ao fornecedor, observadas as demais condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que o quantitativo decorrente dessas adesões não exceda, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.8.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos, por item, registrados na ata de registro de preços.



15. DOS PREÇOS SUPERIORES AOS DE MERCADO

15.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CM Granpal poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.1. Não havendo êxito nas negociações, o CM Granpal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

16.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas neste item, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo da autoridade competente, mediante iniciativa do CM Granpal.

16.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que será avaliado pelo consórcio.

17 DO CONTRATO

17.1. A nota de empenho, conforme faculdade estabelecida no artigo 62 da Lei 8.666/1993, será o instrumento hábil para formalizar o contrato de compra e venda.



17.2. O município consorciado ou conveniado, logo após a emissão da nota de empenho, enviará ao(s) adjudicatário(s) uma via deste documento, juntamente com a ordem de entrega correspondente aos itens que lhe foram adjudicados e cujos produtos foram aprovados, informando ao CM Granpal essa movimentação.

17.2. Logo após a emissão da nota de empenho, uma via desse documento será enviada ao(s) adjudicatário(s), juntamente com a ordem de entrega correspondente aos itens que lhe foram adjudicados e cujos produtos foram aprovados.

17.3. Em caso de decadência ao direito de contratar, aplicar-se-á o disposto no artigo 25 do Decreto Federal 5.450/2005.

18 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

18.1. Os materiais contratados pela da ata de registro de preços do CM Granpal deverão ser entregues nos setores competentes das prefeituras, de acordo com listagem abaixo, mediante a manifestação de interesse na efetiva contratação, conforme segue:

Municípios Participantes – CM Granpal
Alvorada
Cachoeirinha
Canoas
Charqueadas
Eldorado do Sul
Esteio
Glorinha
Gravataí
Guaíba
Nova Santa Rita
Porto Alegre
Santo Antônio da Patrulha
Viamão
Triunfo



Municípios participantes – CODEPAMPA
Alegrete
Bagé
Barra do Quaraí
Caçapava do Sul
Dom Pedrito
Itaqui
Lavras do Sul
Manoel Viana
Quaraí
Santa Margarida do Sul
Santana do Livramento
São Borja
São Gabriel
Uruguaiana
Vila Nova do Sul

18.1.1 A entrega será realizada em único local definido pelos municípios integrantes do CM Granpal e/ou CODEPAMPA individualmente, conforme indicação na nota de empenho/ordem de compra.

18.1.2. Poderão ser indicados outros locais de entrega, a critério do CM Granpal ou do município requisitante.

18.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até dez dias úteis, no local indicado pelo município, contados a partir do recebimento pela contratada da nota de empenho ou ordem de fornecimento, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.

18.3. Havendo necessidade de troca dos produtos, o prazo de substituição será de, no máximo, cinco dias contados do recebimento do comunicado específico.

18.4. As despesas com a entrega dos produtos são de responsabilidade da contratada.

18.5. No momento da entrega o fornecedor deverá respeitar as seguintes especificações:



18.5.1. apresentar cópia da nota fiscal de procedência da mercadoria e lote correspondente, ou seja, do fabricante ou distribuidora autorizada por este, para fins de comprovação de garantia de origem.

18.5.2. Nas soluções orais, suspensões e xaropes, deverão estar incluídos, em cada apresentação, o copo medida ou o equivalente dosador.

18.5.3. Medicamentos semissólidos para uso intravaginal deverão vir acompanhados de aplicadores, acondicionados individualmente, contendo em cada embalagem unitária a ser dispensada aos usuários: uma bisnaga do medicamento + um aplicador protegido (asséptico).

18.5.4. Os medicamentos entregues deverão conter: bulas, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre eles, em língua portuguesa. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blíster, ampola, bisnaga, frasco). Nas embalagens primárias e/ou secundárias deverá constar a seguinte frase “proibida a comercialização” ou “venda proibida”. O acondicionamento do(s) frasco(s) na(s) caixa(s) deve(m) ser na posição vertical e os frascos separados por divisórias internas de papelão (“colmeias”) ou em embalagens individuais. Para caixas hospitalares poderá ser solicitado posteriormente quantitativo maior de bulas.

18.5.5. O laudo do laboratório fabricante (original ou cópia legível autenticada ou segunda via do original) deverá acompanhar cada lote do medicamento quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: ser em papel timbrado do laboratório, em língua portuguesa, deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia do responsável, indicação da farmacopeia de referência, os valores dos parâmetros de aceitação e os valores dos resultados encontrados no ensaio.

18.5.6. O licitante no ato da entrega deverá apresentar juntamente com a nota fiscal da mercadoria o Alvará Sanitário dos fabricantes.

18.5.7. Não serão aceitos mais do que três lotes por entrega/empenho, excetuando-se solicitação prévia e por escrito pelo contratado e autorização expressa do órgão requisitante do(s) medicamento(s).

18.5.8. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá ser de no mínimo doze meses ou setenta e cinco por cento do prazo de validade a partir



de sua data de fabricação, conforme orientação do Ministério da Saúde. Entrega de medicamento com prazo de validade menor que este deverá ser solicitada pela contratada ao CM Granpal por escrito e este consultará o município destino a respeito da possibilidade de uso sem perda por vencimento.

18.6. As empresas vencedoras deste certame serão responsáveis pelo transporte, seja próprio ou subcontratado, conforme normas da ANVISA. A empresa que efetuar o transporte dos materiais até os endereços citados neste edital deverá possuir autorização de funcionamento para transporte de medicamentos junto à ANVISA.

18.6.1. Será de responsabilidade de cada empresa vencedora do certame cumprir o item acima ou subcontratar transportadoras que também cumpram.

18.6.2. O CM Granpal, bem como os municípios consorciados, poderão solicitar, a qualquer momento, comprovação de que a empresa que efetuou o transporte, referente a todo e qualquer lote entregue, possua a autorização de funcionamento para transporte de medicamentos junto à ANVISA.

18.6.3. O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme especificações constantes no anexo I deste edital, observando o seguinte:

18.7. caso o bem não corresponda ao exigido pelo edital, a licitante contratada deverá providenciar, no prazo máximo de cinco dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na ata de registro de preços, no edital, na Lei 8.666/1993 e na Lei 10.520/2002.

18.8. O CM Granpal se reserva ao direito de, a qualquer tempo e com ônus para o fornecedor contratado, solicitar a elaboração de laudo externo de controle de qualidade do medicamento, devendo ser autorizado pelo contratado no prazo máximo de até cinco dias, após a solicitação do órgão requisitante. O laudo deverá ser expedido por um dos laboratórios analítico-certificadores, referendados pelo Ministério da Saúde (conforme Portaria 1.818/1997), devendo ser em papel timbrado do laboratório, não podendo ser manuscrito e constando o nome completo e número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia do responsável, assim como deverá conter os mesmos testes realizados pelo próprio fabricante em sua linha de produção, com indicação da farmacopeia de referência



e parâmetros de aceitação, constando o nome do medicamento em “**DCB**” (denominação comum brasileira).

18.9. O contratado autoriza que o CM Granpal receba o resultado da análise imediatamente após a conclusão do laudo. Esta autorização deverá ser expressa, por escrito, pelo contratado ao laboratório e entregue ao CM Granpal, antes do fornecimento das amostras, caso solicitadas, respeitado o prazo de até cinco dias após a solicitação formal do CM Granpal, sob pena das aplicações das sanções previstas neste edital.

19 DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

19.1. Serão suportados exclusivamente pela contratada:

19.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

19.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no local indicado pelos órgãos municipais responsáveis.

20 DAS PENALIDADES

20.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CM Granpal e municípios consorciados e será descredenciada, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no edital, no termo de registro de preços e no contrato e, demais cominações legais, a licitante que:

20.1.1 convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

20.1.2 deixar de entregar documentação exigida neste edital;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

20.1.5 não mantiver as condições da proposta;

20.1.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.7 comporta-se de modo inidôneo;

20.1.8 fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.



20.2. A recusa injustificada na assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços pelas licitantes adjudicatárias dos itens deste pregão, conforme item 14.2 deste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação a ser assumida, importando, após devido processo legal e respeitado o contraditório e ampla defesa, na aplicação de multa de até cem vezes o valor do item de maior valor cotado pela licitante, bem como nas sanções previstas neste instrumento, a critério do CM Granpal.

20.3. As sanções mencionadas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 poderão também ser aplicadas às licitantes que, dentre outras condutas:

20.3.1. injustificadamente não mantiverem as condições estabelecidas no edital, na ata de registro de preços ou no contrato;

20.3.2. fizerem declaração falsa ao CM Granpal, ao CODEPAMPA ou a qualquer de seus municípios consorciados;

20.3.3. sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.4. praticarem atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste edital, na ata de registro de preços ou no contrato;

20.3.5. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados;

20.4. Os preços registrados na ata de registro de preços poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital e em lei:

I – no caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

II – na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições da ata de registro de preço;

III – na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar a ata de registro de preços;

IV – na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V – na hipótese do detentor do registro de preço ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar com a administração



VI – e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

20.4.1 A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovadamente nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

20.4.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial do CM Granpal (DOM/www.famurs.com.br), por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da data da última publicação.

20.4.3 Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de cinco dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

21 DO PAGAMENTO

21.1. Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado em até trinta dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondente a 100% do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

21.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência.

21.3. Os pagamentos aos fornecedores serão efetuados somente mediante depósito bancário em conta indicada por eles e executados exclusivamente pelos municípios solicitantes.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



22.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.3. A homologação e/ou a adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato/ata de registro de preços, como se nele estivessem transcritos.

22.5. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.

22.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior:

22.6.1. promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

22.6.2. convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários ao entendimento de suas propostas;

22.6.3. determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, que deverão ser atendidos, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.7. Ao presidente do CM Granpal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação em razão de interesse público, sem que caiba às licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

22.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

22.9. Não poderá participar da presente licitação aquele que tiver sofrido punição resultante de contratos anteriores firmados com a administração pública, na condição de fornecedores de bens e/ou serviços.

22.10. Não poderá participar da presente licitação aquele que tiver sofrido penalidade por algum dos municípios consorciados.

22.11. O CM Granpal enviará comunicação expressa informando:

22.11.1 a cada município participante do consórcio e do CODEPAMPA os itens adjudicados, as empresas vencedoras, os valores respectivos e os quantitativos relativos a cada ente participante, acompanhado da ata final deste pregão, em cinco úteis após a assinatura das atas de registro de preços, para fins de contratação;



22.11.2. a cada empresa vencedora os quantitativos dos itens adjudicados para cada município participante e ao CODEPAMPA para formalização das aquisições.

22.12. Caso o CM Granpal não se utilize da prerrogativa de cancelar a ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até que o contratado cumpra integralmente a condição infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste edital, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93.

22.13. O licitante reconhece os direitos do CM Granpal nos casos de rescisão previstas nos artigos 78 a 87 da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

23 DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Fazem parte deste edital:

- 1- Anexo I – termo de referência;
- 2- Anexo II – minuta da ata de registro de preços;
- 3- Anexo III – modelo de carta de credenciamento;
- 4- Anexo IV – modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5- Anexo V – modelo de declaração de idoneidade;
- 6- Anexo VI – modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88 – não emprego de crianças e adolescentes.

Porto Alegre (RS), 30 de novembro de 2018.

Éderson Machado dos Santos

Diretor Executivo CM Granpal



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 6/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: a necessidade de aquisição de medicamentos pelos municípios é constante, seja para atender as suas necessidades básicas, seja para atender demandas judiciais. Além disso, os municípios consorciados, bem como os conveniados enviaram os seus quantitativos e, muitos deles, sequer realizam procedimentos licitatórios para aquisição em seus municípios, já que a compra compartilhada gera ampla economia de escala.

2. OBJETO: seleção de propostas visando o registro de preços para atendimento das demandas dos municípios consorciados e conveniados.

3. PRAZO DE ENTREGA: no máximo dez dias consecutivos a contar do recebimento ou da retirada da ordem de compra pelo CM GRANPAL.

4. PAGAMENTO: até trinta dias após a entrega dos medicamentos, dependendo de cada município.

5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Por tratar-se de registro de preços o valor proposto será cotado para a unidade de medida apontada.

5.1. Os preços apresentados são os máximos aceitáveis para cada item do certame. Propostas finais superiores ao máximo aceitável serão desclassificadas.

5.2. A marca dos objetos deverá ser obrigatoriamente especificada. Poderá ser proposta mais de uma marca, mantendo-se um só preço. A administração, à época da contratação, optará dentre as marcas ofertadas.

5.3. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira distribuída de acordo com o valor final ofertado, no prazo de três dias úteis a contar do encerramento da sessão pública.

6. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

6.1. O objeto será recebido provisoriamente (conferência do número de volumes registrado na nota fiscal entregue e documentação), pelo almoxarife do local, onde deve ser efetuada a entrega. O recebimento definitivo (conferência quantitativa de itens e lotes) poderá ser feito em até três dias úteis após a entrega.

6.1.1. As documentações que deverão acompanhar a nota fiscal são: Alvará Sanitário do fabricante, Laudo de Controle de Qualidade e Certificado de



Procedência (nota fiscal de compra) de todos os medicamentos e seus respectivos lotes.

6.2. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor designado pela prefeitura, após a apresentação de toda os elementos do item 6.1.

6.3. Caso o produto não corresponda ao exigido no edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de dois dias, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, na Lei 8.666/1993 e no Código do Consumidor (Lei 8.078/1990).

6.4. A contratada deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual (nota de empenho ou outro instrumento hábil expedido pela prefeitura ou CM GRANPAL, conforme artigo 62, caput e §2º da Lei 8.666/1993).

7. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Para obter a avaliação do custo pelos municípios, o CM GRANPAL juntou orçamentos, conforme comprovam os documentos anexo aos autos. A média dos orçamentos **definiu expressamente os valores máximos aceitáveis no presente procedimento licitatório**. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pelo consórcio para aferir os valores envolvidos.

A descrição técnica e valores máximos aceitáveis unitários são os constantes do quadro abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor de Referência
1	Acetilcisteína 600MG pó para suspensão oral sachê	ENVELOPE	15.500	0,9780
2	Aciclovir 50mg/g creme bisnaga 10g	BISNAGA	26.080	7,6887
3	Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido	COMPRIMIDO	194.782.000	0,0331
4	Ácido Acetilsalicílico 500mg comprimido	COMPRIMIDO	1.500	0,0590
5	Ácido ascórbico 100mg/ml solução injetável ampola 5ml	AMPOLA	400	0,8275
6	Ácido fólico 0,2mg/ml solução oral gotas frasco 30 mL	FRASCO	4.900	7,4190
7	Ácido Fólico 5mg comprimido	COMPRIMIDO	4.305.000	0,0780
8	Acido Valpróico 250mg comprimido	COMPRIMIDO	7.679.000	0,3695
9	Ácido Valpróico 500mg comprimido	COMPRIMIDO	6.101.000	0,7840
10	Ácido valpróico 50mg/ml xarope frasco 100ml	FRASCO	126.825	



Consórcio dos Municípios
da Região Metropolitana
de Porto Alegre

				4,5005
11	Adenosina 3mg/mL sol injetável ampola 2mL	AMPOLA	2.580	10,6065
12	Água para injeção IV, IM e SC ampola 20 mL	AMPOLA	44.000	0,4600
13	Água para injeção IV, IM e SC ampola com 10ml	AMPOLA	124.800	0,2100
14	Água para injeção IV, IM e SC, ampola com 5ml	AMPOLA	48.800	0,2600
15	Albendazol 400mg comprimido	COMPRIMIDO	110.151	0,4810
16	Albendazol 40mg/ml suspensão oral frasco 10 mL	FRASCO	126.200	1,3721
17	Alendronato sódico 70mg comprimido	COMPRIMIDO	428.300	0,4245
18	Alfentanila 0,544mg/ml solução injetável ampola 5ml	AMPOLA	150	24,9100
19	Alopurinol 100mg comprimido	COMPRIMIDO	1.421.500	0,0890
20	Alopurinol 300mg comprimido	COMPRIMIDO	198.800	0,3930
21	Alprazolam 0,25 mg comprimidos	COMPRIMIDO	1.250	0,3090
22	Alprazolam 0,5mg comprimido	COMPRIMIDO	1.000	0,1835
23	Ambroxol, sal cloridrato 3mg/ml xarope frasco 120ml	FRASCO	4.500	2,5000
24	Amilorida + Hidroclorotiazida 2,5+25 mg comprimido	COMPRIMIDO	1.250	0,1212
25	Aminofilina 100mg comprimido	COMPRIMIDO	43.000	0,8040
26	Aminofilina 24mg/ml solução injetável ampola 10ml	AMPOLA	9.950	1,2890
27	Amiodarona 200mg comprimido	COMPRIMIDO	332.000	0,6390
28	Amitriptilina cloridrato 25mg comprimido	COMPRIMIDO	21.585.800	0,0570
29	Amoxicilina 500mg comprimido ou cápsula	COMPRIMIDO	4.888.000	0,2470
30	Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral frasco 150 mL	FRASCO	139.450	10,2945
31	Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral frasco 60 mL	FRASCO	125.850	6,2805
32	Amoxicilina associada com clavulanato de potássio 500mg + 125mg comprimido	COMPRIMIDO	1.813.000	3,4515
33	Amoxicilina associado com clavulanato de potássio 50mg + 12,5mg/mL suspensão frasco com no mínimo 60ml e no máximo 100ml	FRASCO	52.050	62,8955
34	Amoxicilina, associada com Clavulanato de potássio, 1g + 200mg injetável endovenoso frasco ampola	AMPOLA	19.500	9,7810
35	Ampicilina 500mg comprimido	COMPRIMIDO	110.000	0,4200
36	Ampicilina 50mg/ml suspensão frasco 60ml	FRASCO	300	5,6510
37	Ampicilina associada com sulbactam 1g + 500mg	AMPOLA	6.550	



Consórcio dos Municípios
da Região Metropolitana
de Porto Alegre

	injetável frasco ampola			9,8268
38	Anlodipino besilato 10mg comprimido	COMPRIMIDO	125.000	0,1510
39	Anlodipino besilato 5mg comprimido	COMPRIMIDO	25.126.000	0,0435
40	Apixabana 5 mg comprimido revestido	COMPRIMIDO	1.000	2,8200
41	Aripiprazol 10 mg comprimido	COMPRIMIDO	1.200	1,6700
42	Aripiprazol 15 mg comprimido	COMPRIMIDO	1.920	4,5430
43	Aripiprazol 20 mg comprimido	COMPRIMIDO	1.200	11,1000
44	Atenolol 100mg comprimido	COMPRIMIDO	17.500	0,1070
45	Atenolol 25mg comprimido	COMPRIMIDO	986.000	0,0520
46	Atenolol 50mg comprimido	COMPRIMIDO	13.089.600	0,0680
47	Atropina Sulfato 0,25mg/mL ampola 1ml	AMPOLA	13.600	0,4250
48	Atropina Sulfato 0,50mg/mL solução injetável IV, IM e SC amp 1ml	AMPOLA	4.350	0,6200
49	Azitromicina 500mg comprimido	COMPRIMIDO	1.067.500	0,8660
50	Baclofeno 10 mg comprimido	COMPRIMIDO	77.100	0,3260
51	Beclometasona dipropionato 50 mcg/dose spray oral frasco doseador com bocal aerogador	FRASCO	18.450	28,8450
52	Beclometasona dipropionato, spray nasal 50mcg/dose frasco doseador com aerogador nasal frasco 200 doses	FRASCO	6.800	26,5500
53	Beclometasona, dipropionato de 400 mcg, cápsulas inalatórias com inalador, frasco com 60 cápsulas	CÁPSULA	2.000	2,5210
54	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI injetável IM frasco/ampola + frasco diluente	AMPOLA	134.600	12,6700
55	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI injetável frasco - ampola IM + frasco diluente	AMPOLA	31.510	8,2340
56	Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI injetável frasco - ampola IM + frasco diluente	AMPOLA	5.200	9,0153
57	Benzilpenicilina potássica associada à penicilina procainada 100.000 UI +300.000UI injetável frasco ampola IM + frasco diluente	AMPOLA	7.500	4,1656
58	Betametasona 0,5 mg/mL, solução oral gotas 15 mL	FRASCO	300	10,0110
59	Betametasona, acetato, associada com betametasona, fosfato 3 mg/ml + 3 mg/ml injetável ampola 1ml	AMPOLA	8.800	6,0850
60	Bevacizumabe 25mg/mL injetável	AMPOLA	200	1.453,1930
61	Bicalutamida 50 mg comprimido revestido	COMPRIMIDO	2.500	1,4900
62	Bimatoprosta 0,3 mg/ml + Maleato de timolol 6,8 mg/ml colírio	FRASCO	1.400	94,9000
63	Bimatoprosta 0,3 mg/ml colírio	FRASCO	50	33,3000
64	Biperideno 2mg comprimido	COMPRIMIDO	5.211.000	0,3695



Consórcio dos Municípios
da Região Metropolitana
de Porto Alegre

65	Biperideno lactato 5 mg ampola 1 mL	AMPOLA	9.120	2,4770
66	Bisacodil 5mg comprimido	COMPRIMIDO	2.800	0,2195
67	Brimonidina 2mg sol oft 5ml	FRASCO	80	8,0200
68	Brinzolamida 10mg/ml + Maleato de timolol 5 mg/ml colírio 5ml	FRASCO	100	59,6350
69	Bromazepam 3mg comprimido	COMPRIMIDO	720	0,4288
70	Budesonida 3mg cápsula liberação controlada	CAPSULA	1.100	19,0000
71	Bupivacaína, Cloridrato, 0,5% Sem vasoconstritor solução injetável frasco/ampola 20 ML	AMPOLA	150	4,5725
72	Bupropiona 150mg comprimido	COMPRIMIDO	252.000	0,6025
73	Buspirona 10mg comprimido	COMPRIMIDO	1.500	1,4450
74	Buspirona 5mg, comprimido	COMPRIMIDO	2.500	1,0350
75	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml ampola 1ml	AMPOLA	25.000	1,6670
76	Cabergolina 0,5mg comprimido	COMPRIMIDO	2.650	27,2000
77	Cálcio elementar 500mg, na forma de carbonato de cálcio 1250mg comprimido	COMPRIMIDO	6.620.200	0,2653
78	Captopril 25mg comprimido	COMPRIMIDO	31.443.000	0,0350
79	Carbamazepina 200mg comprimido	COMPRIMIDO	16.549.500	0,3316
80	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral frasco 100 mL	FRASCO	54.340	16,3168
81	Carbonato de cálcio associado com vitamina D3 (colecalfiferol) 500mg + 200UI comprimido	COMPRIMIDO	1.110.000	0,1565
82	Carbonato de cálcio associado com vitamina D3 (colecalfiferol) 500mg + 400UI comprimido	COMPRIMIDO	555.000	0,2345
83	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	COMPRIMIDO	9.947.000	0,2995
84	Carbonato de lítio 450mg comprimido de liberação controlada	COMPRIMIDO	3.000	1,2000
85	Carvedilol 12,5mg comprimido	COMPRIMIDO	248.000	0,2377
86	Carvedilol 25 mg comprimido	COMPRIMIDO	66.720	0,2657
87	Carvedilol 3,125mg comprimido	COMPRIMIDO	480.000	0,1675
88	Carvedilol 6,25mg comprimido	COMPRIMIDO	1.262.000	0,1812
89	Cefalotina sódica 1g injetável frasco ampola	AMPOLA	12.400	3,8215
90	Cefazolina sódica 1g solução injetável frasco/ampola	AMPOLA	22.500	5,3200
91	Ceftriaxona 250 mg injetável IM frasco/ampola	AMPOLA	4.800	1,9900
92	Ceftriaxona 500 mg injetável IM frasco/ampola	FRASCO	16.800	



Consórcio dos Municípios
da Região Metropolitana
de Porto Alegre

				42,4550
93	Cefuroxima 750mg injetável frasco/ampola	AMPOLA	18.000	6,2000
94	Cefuroxima axetil 50mg/ml pó p/suspensão oral frasco 50 mL	FRASCO	10.630	106,6800
95	Cetoconazol 2%, shampoo frasco 100 mL	FRASCO	4.150	8,0675
96	Cetoconazol 200mg comprimido	COMPRIMIDO	45.000	0,2515
97	Cetoconazol 20mg/g creme tópico bisnaga 30g	BISNAGA	6.800	3,1960
98	Cetoprofeno 100mg pó líofilo p/ injetável endovenoso amp 2mL	AMPOLA	77.300	4,0935
99	Cetoprofeno 150 mg injetável	AMPOLA	1.000	3,7925
100	Cetoprofeno 50mg/ml ampola 2ml intramuscular	AMPOLA	25.950	1,9580
101	Ciclobenzaprina 5mg comprimido	COMPRIMIDO	1.940	0,3075
102	Cinacalcete 30 mg comprimido revestido	COMPRIMIDO	2.000	18,0000
103	Cinarizina 75mg comprimido	COMPRIMIDO	11.000	0,1915
104	Ciprofloxacino cloridrato 250mg comprimido	COMPRIMIDO	209.000	0,3780
105	Ciprofloxacino cloridrato 500mg comprimido	COMPRIMIDO	1.460.000	0,3545
106	Claritromicina 50 mg/ml suspensão oral	FRASCO	600	53,3110
107	Clindamicina 150mg cápsula	CAPSULA	2.000	1,3560
108	Clindamicina, 150mg/mL solução injetável ampola c/ 4mL	AMPOLA	10.900	3,6450
109	Clomipramina 10 mg comprimido	COMPRIMIDO	41.600	0,4300
110	Clomipramina 25mg comprimido	COMPRIMIDO	306.000	1,1530
111	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml	FRASCO	54.430	6,9930
112	Clonidina 0,100mg	COMPRIMIDO	421.000	0,3490
113	Clonidina 0,150mg comprimido	COMPRIMIDO	206.200	0,2200
114	Clonidina 0,200mg comprimido	COMPRIMIDO	161.500	0,2400
115	Clonidina, cloridrato, 0,15mg/ml solução injetável ampola 1ml	AMPOLA	5.700	6,7750
116	Clopidogrel 75mg	COMPRIMIDO	53.280	0,6653
117	Cloranfenicol + Colagenase 10mg/g + 0.6UI/g pomada 30g	BISNAGA	11.320	25,8250
118	Cloreto De Potassio 10% solução injetável IV amp 10ml	AMPOLA	68.600	0,2300
119	Cloreto De Potassio 20% ampola 10ml	AMPOLA	1.100	0,2915
120	Cloreto de Potássio 600mg comprimido	COMPRIMIDO	56.000	0,5050
121	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável ampola 10ml	AMPOLA	100	



Consórcio dos Municípios
da Região Metropolitana
de Porto Alegre

	IV			0,2330
122	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal, frasco spray com 50 ml	FRASCO	24.450	3,9030
123	Cloreto de sódio 10% solução injetável ampola 10ml	AMPOLA	41.100	0,2050
124	Cloreto de Sódio 20% solução injetável IV ampola 10mL	AMPOLA	9.050	0,3595
125	Cloreto de sódio associado com cloreto de benzalcônio 0,9% + 0,01% solução nasal frasco 30 mL	FRASCO	230.800	2,4985
126	Clorexidina, gliconato 0,12% colutório frasco c/ 250mL	FRASCO	1.700	12,3100
127	Cloridrato de piridoxina 40mg comprimido	COMPRIMIDO	2.000	0,7440
128	Clorpromazina 100mg	COMPRIMIDO	6.918.500	0,3323
129	Clorpromazina 25 mg	COMPRIMIDO	3.304.000	0,2765
130	Clorpromazina 40mg/mL solução oral gotas frasco 20 mL	FRASCO	17.820	6,3385
131	Clortalidona 25mg comprimido	COMPRIMIDO	2.000	0,2295
132	Colagenase 0,6 UI/g pomada bisnaga 30g	BISNAGA	3.700	24,4500
133	Colagenase 1,2UI/g pomada bisnaga 30g	BISNAGA	1.640	34,2350
134	Colecalciferol 3.300 UI/ML frasco gotejador 10ml	FRASCO	2.200	8,8500
135	Complexo B - B12 (cianocobalamina) 5mg + B6 (piridoxina) 100mg + B1 (tiamina) 100mg drágea	DRÁGEA	720.000	0,1300
136	Dapagliflozina 10 mg comprimido	COMPRIMIDO	2.000	3,8290
137	Denosumabe 60mg solução injetável	FRASCO	540	557,9200
138	Dexametasona 0,1mg/mL elixir frasco 100 mL	FRASCO	4.900	1,9465
139	Dexametasona 1% creme bisnaga 10g	BISNAGA	224.300	1,8670
140	Dexametasona 4mg	COMPRIMIDO	37.000	0,2805
141	Dexametasona 4mg/ml solução injetável ampola 2,5 ml	AMPOLA	61.100	1,7133
142	Dexclorfeniramina maleato 0,4mg/mL xarope frasco 120 mL	FRASCO	289.550	2,2465
143	Dexclorfeniramina maleato 2mg	COMPRIMIDO	288.000	0,1345
144	Diazepam 10mg	COMPRIMIDO	1.590.600	0,2456
145	Diazepam 10mg/mL solução Injetável IV IM ampola 1 mL	AMPOLA	10.100	0,5500
146	Diazepam 5mg	COMPRIMIDO	10.624.300	0,1898
147	Diazepam 5mg/mL solução injetável ampola 2 mL	AMPOLA	19.840	1,0057
148	Diclofenaco de Potássio 50mg comprimido	COMPRIMIDO	42.700	0,1000
149	Diclofenaco resinato 15 mg/ml, gotas, frasco com 20 ml	FRASCO	3.000	3,7350



Consórcio dos Municípios
da Região Metropolitana
de Porto Alegre

150	Diclofenaco sal sódico 25mg/ml ampola 3ml	AMPOLA	132.800	1,0885
151	Diclofenaco sal sódico 50mg	COMPRIMIDO	469.000	0,1735
152	Digoxina 0,25mg comprimido	COMPRIMIDO	1.387.000	0,1230
153	Digoxina elixir 0,05 mg/ml frasco 60ml	FRASCO	1.570	5,9000
154	Diltiazem 90mg cápsula de ação prolongada	COMPRIMIDO	6.000	1,3826
155	Dimenidrinato associado a piridoxina 25mg/ml +5mg/ml solução oral gotas frasco 20ml	FRASCO	2.350	5,3500
156	Dimenidrinato associado a piridoxina 50mg + 10mg comprimido	COMPRIMIDO	12.000	0,2825
157	Dimenidrinato associado a piridoxina cloridrato 50mg/ml + 50mg/ml solução injetável ampola 1ml	AMPOLA	18.100	1,6700
158	Dimenidrinato associado a piridoxina, glicose e frutose 3MG/ML +5MG/ML + 100MG/ML + 100MG/ML, solução injetável endovenosa ampola 10 ml	AMPOLA	13.300	3,1600
159	Dimesilato de lisdexanfetamina 50 mg comprimido	COMPRIMIDO	1.500	9,4000
160	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comprimidos revestidos	COMPRIMIDO	1.500	0,9510
161	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral 100 ml	FRASCO	4.650	1,1750
162	Dipirona sódica 500mg	COMPRIMIDO	11.242.000	0,1705
163	Dipirona sódica 500mg/mL solução injetável ampola 2mL	AMPOLA	169.700	0,7605
164	Dipirona sódica 500mg/mL solução oral gotas frasco 20 mL	FRASCO	229.420	1,6970
165	Dissulfiram 250 mg comprimido	COMPRIMIDO	30.000	0,1813
166	Divalproato de sódio 125 mg comprimido	COMPRIMIDO	10.000	0,7168
167	Dobutamina, cloridrato de 12,5 mg/ml, solução injetável IV 20ml	AMPOLA	50	3,9500
168	Donepezila 10mg comprimido	COMPRIMIDO	1.000	0,6000
169	Dopamina 5mg/ml solução injetável ampola 10ml	AMPOLA	5.100	2,6120
170	Dorzolamida + Maleato de Timolol 20 mg/mL + 5 mg/mL colírio	FRASCO	200	18,3675
171	Doxazosina 2mg	COMPRIMIDO	75.000	0,4560
172	Doxiciclina 100mg	COMPRIMIDO	241.500	0,2280
173	Droperidol 2,5 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml	AMPOLA	1.200	9,8400
174	Duloxetina 60 mg	COMPRIMIDO	6.000	2,9600
175	Enalapril maleato 10mg	COMPRIMIDO	45.366.850	0,0600
176	Enalapril maleato 20mg	COMPRIMIDO	5.855.000	0,0800



Consórcio dos Municípios
da Região Metropolitana
de Porto Alegre

177	Enalapril maleato 5mg	COMPRIMIDO	165.000	0,1150
178	Enoxaparina 40mg/0,4ml solução injetável seringa graduada IM/SC	SERINGA	1.300	39,3820
179	Enoxaparina 60mg/0,6ml solução injetável seringa graduada	SERINGA	3.100	58,5563
180	Enoxaparina 80mg/0,8ml solução injetável seringa graduada	SERINGA	2.500	73,7167
181	Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 mL inj, seringa pré-enchida com sistema de segurança	SERINGA	1.300	31,6225
182	Epinefrina 1mg/ml solução injetável ampola 1ml	AMPOLA	39.900	3,1750
183	Eritromicina estearato 50mg/mL suspensão oral frasco 60mL	FRASCO	4.910	6,1300
184	Eritromicina estolato 500 mg comprimido ou drágea	DRÁGEA	56.325	1,1570
185	Escopolamina butilbrometo 10mg/ml solução oral gotas 20ml	FRASCO	3.800	8,2000
186	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 10mg + 500mg comprimido	COMPRIMIDO	54.100	0,6720
187	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 4mg/ml + 500mg/ml solução injetável ampola 5ml	AMPOLA	98.349	3,1955
188	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 6,67mg/ml + 333mg/ml solução oral gotas 20ml	FRASCO	1.150	14,1340
189	Esilato de nintedanibe 150 mg comprimido	COMPRIMIDO	3.000	174,1300
190	Espiramicina 500mg (1,5MUI) comprimido ou cápsula	COMPRIMIDO	186.124	3,2100
191	Espironolactona 100mg	COMPRIMIDO	36.000	0,6250
192	Espironolactona 25mg	COMPRIMIDO	3.645.942	0,2320
193	Espironolactona+Hidroclorotiazida 50+50 mg comprimido	COMPRIMIDO	1.200	1,1122
194	Estradiol valerato associado com noretisterona enantato 5mg + 50mg/1mL injetável	AMPOLA	199.400	13,2755
195	Estrogênios conjugados naturais 0,625mg drágea	DRÁGEA	216.600	1,0130
196	Estrogênios conjugados Naturais 0,3mg drágea	DRÁGEA	43.000	0,9744
197	Etanercepte 50 mg inj	FRASCO	250	1.138,9000
198	Etexilato de Dabigatrana 150 mg comprimido	COMPRIMIDO	3.750	3,3150
199	Exemestano 25 mg comprimido	COMPRIMIDO	2.500	20,3650
200	Fenitoína 50mg/ml solução injetável ampola 5ml	AMPOLA	12.670	4,0935
201	Fenobarbital 100mg/mL solução injetável ampola 2 ml	AMPOLA	4.040	1,5388
202	Fenobarbital sódico 100mg	COMPRIMIDO	1.944.200	0,2345
203	Fenobarbital sódico 40mg/mL solução oral gotas frasco 20 mL	FRASCO	27.920	3,8435



Consórcio dos Municípios
da Região Metropolitana
de Porto Alegre

204	Fenoterol bromidrato 5mg/mL solução para nebulização gotas frasco 20 mL	FRASCO	62.305	6,4100
205	Fluconazol 100mg cápsula	CÁPSULA	21.000	10,7950
206	Fluconazol 150mg	CÁPSULA	338.000	0,3950
207	Flufenazina 5mg	COMPRIMIDO	31.000	0,2230
208	Flufenazina sal Enantato 25 mg/ml solução injetável ampola 1 mL	AMPOLA	16.510	4,3500
209	Flunitrazepam 1mg comprimido	COMPRIMIDO	3.000	0,5200
210	Fluoxetina 20 mg/ml solução oral 20 ml	FRASCO	200	7,8750
211	Fluoxetina 20mg comprimido ou cápsula	COMPRIMIDO	26.722.200	0,0950
212	Fosfato de sódio dibásico 0,06g/mL, Fosfato de sódio monobásico 0,16g/mL enema frasco aplicador	FRASCO	1.450	4,3500
213	Fumarato de formoterol di-hidratado 12 mg + budesonida 400 mg	FRASCO	7.300	60,2275
214	Furosemida 10 mg/mL ampola 2 mL	AMPOLA	46.025	0,6660
215	Gabapentina 600 mg comprimido revestido	COMPRIMIDO	2.000	1,7200
216	Gefitinibe 250 mg comprimido	COMPRIMIDO	2.000	103,2700
217	Gentamicina 40mg/ml solução injetável IM/IV ampola 2ml	AMPOLA	10.200	0,9245
218	Gentamicina 5mg/mL solução oftálmica frasco 5 ml	FRASCO	4.195	7,8684
219	Glibenclamida 5mg	COMPRIMIDO	14.806.631	0,0525
220	Glicazida 30mg comprimido liberação controlada	COMPRIMIDO	264.000	0,4640
221	Gliconato de cálcio 10%, solução injetável IV, Ampola de plástico ou vidro com 10ml	AMPOLA	450	1,5115
222	Glicose 25% solução injetável ampola 10ml	AMPOLA	5.600	0,3245
223	Glicose 5% 500 mL sistema fechado	BOLSA/FRASCO	3.950	4,5435
224	Glicose 50% solução injetável ampola 10 mL	AMPOLA	51.950	0,4345
225	Haloperidol 1mg	COMPRIMIDO	765.900	0,2190
226	Haloperidol 2mg/mL solução oral gotas frasco 20 mL	FRASCO	19.300	3,0398
227	Haloperidol 5mg	COMPRIMIDO	2.720.000	0,1795
228	Haloperidol 5mg/ml solução injetável ampola 1ml	AMPOLA	14.360	2,3283
229	Haloperidol Decanoato 50mg/ml ampola 1ml	AMPOLA	59.990	9,2645
230	Hemifumarato de quetiapina 300 mg comprimido revestido	COMPRIMIDO	2.500	16,0000
231	Heparina sódica 5000UI/ml solução injetável ampola 0,25ml subcutânea	AMPOLA	85.760	7,8950
232	Hidralazina 25mg comprimido ou drágea	COMPRIMIDO	1.038.500	



Consórcio dos Municípios
da Região Metropolitana
de Porto Alegre

				0,2300
233	Hidralazina 50mg comprimido	COMPRIMIDO	12.500	0,3233
234	Hidroclorotiazida 25mg	COMPRIMIDO	32.687.435	0,0335
235	Hidrocortisona Succinato 100mg ampola pó liofilizado injetável c/ diluente	AMPOLA	9.860	4,1540
236	Hidrocortisona Succinato 500mg ampola pó liofilizado injetável c/ diluente	AMPOLA	58.760	8,9755
237	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio 200mg + 200mg comp. mastigável	COMPRIMIDO	10.000	6,6600
238	Hidróxido de Alumínio associado com hidróxido de magnésio 60mg/ml + 40mg/mL suspensão oral frasco 100 ml	FRASCO	10.000	3,4900
239	Hipromelose 3mg/mL solução oftálmica frasco 15 mL	FRASCO	4.700	1,3000
240	Ibuprofeno 300mg	COMPRIMIDO	1.021.000	0,2295
241	Ibuprofeno 50mg/mL suspensão oral frasco 30 mL	FRASCO	180.700	1,9875
242	Ibuprofeno 600mg	COMPRIMIDO	18.313.000	0,4195
243	Imipramina cloridrato 25mg	COMPRIMIDO	5.577.000	0,5930
244	Indacaterol 300 mcg comprimido	CÁPSULA	2.000	2,6200
245	Infliximabe 10mg/mL inj	AMPOLA	250	2.085,5000
246	Insulina Degludeca 100 UI/ml solução injetável com sistema de aplicação 3 mL	SERINGA	500	100,6000
247	Insulina Humana NPH suspensão injetável 100UI/mL	FRASCO	303.660	24,7000
248	Insulina Humana Regular suspensão injetável 100UI/mL	FRASCO	34.000	25,1165
249	Insulina Lispro 100 UI/mL solução injetável 10 mL	FRASCO	2.100	75,2200
250	Ipratrópio brometo 0,25 mg/mL solução para inalação frasco 20 mL	FRASCO	50.130	1,6970
251	Isossorbida sal mononitrato 40mg comprimido	COMPRIMIDO	1.377.500	0,2495
252	Itraconazol 100 mg comprimido	COMPRIMIDO	30.670	1,3085
253	Ivermectina 6mg comprimido	COMPRIMIDO	81.210	1,1206
254	Lamotrigina 100 mg comprimido	COMPRIMIDO	4.500	0,7235
255	Lamotrigina 50 mg comprimido	COMPRIMIDO	3.000	0,6840
256	Latanoprost + maleato de timolol 50 mcg/mL + 5,0 mg/mL solução oftálmica 2,5 ml	FRASCO	580	35,8325
257	Levodopa associado à benserazida 100mg + 25mg	COMPRIMIDO	783.000	1,0848
258	Levodopa associado à benserazida 100mg + 25mg liberação prolongada	COMPRIMIDO	256.000	1,3356
259	Levodopa associado à benserazida 100mg + 25mg, comprimidos dispersíveis	COMPRIMIDO	166.000	1,2006
260	Levodopa associado à benserazida 200mg + 50mg	COMPRIMIDO	2.408.800	



Consórcio dos Municípios
da Região Metropolitana
de Porto Alegre

				2,7942
261	Levodopa associado a carbidopa 200mg + 50mg comprimido	COMPRIMIDO	2.272.000	1,2850
262	Levodopa associado à carbidopa 250 mg + 25mg	COMPRIMIDO	778.000	2,0620
263	Levofloxacino 500mg comprimido	COMPRIMIDO	450	1,2530
264	Levofloxacino 5mg/ml bolsa sistema fechado 100mL	BOLSA/FRASCO	10.750	21,0000
265	Levomepromazina 25mg comprimido	COMPRIMIDO	458.000	0,5465
266	Levonogestrel associado a Etinilestradiol 0,10 mg + 0,02mg, cartela com 21 drágeas ou comprimidos	COMPRIMIDO	26.000	0,6200
267	Levonorgestrel 1,5mg com 1 comprimido	COMPRIMIDO	1.200	2,0970
268	Levotiroxina sódica 100mcg	COMPRIMIDO	3.975.000	0,1732
269	Levotiroxina sódica 25mcg	COMPRIMIDO	13.079.300	0,1560
270	Levotiroxina sódica 50mcg	COMPRIMIDO	2.963.000	0,1735
271	Lidocaína 10 mg/ml injetável IM frasco ampola 20mL	AMPOLA	1.000	2,8660
272	Lidocaína 20mg/ml solução injetável IM tubete 1,8ml	TUBETE	3.425	2,3900
273	Lidocaína cloridrato 20mg/mL sem vasoconstritor injetável IM frasco ampola 20 mL	AMPOLA	12.880	4,7503
274	Lidocaína cloridrato gel 20mg/g tubo 30g	TUBO	24.210	4,8325
275	Lidocaína, cloridrato 100mg/mL spray frasco 50mL	FRASCO	120	79,7710
276	Liraglutida solução injetável 6,0 mg/mL em sistema de aplicação preenchido com 3 mL	SERINGA	200	159,7650
277	Loperamida 2mg comprimido	COMPRIMIDO	9.500	0,2360
278	Loratadina 10mg comprimido	COMPRIMIDO	4.526.000	0,0900
279	Loratadina 1mg/mL xarope frasco 100 mL	FRASCO	57.030	3,4945
280	Losartana potássica 50mg comprimido	COMPRIMIDO	5.296.200	0,0950
281	Mebendazol 20mg/mL suspensão oral 30ml	FRASCO	2.100	1,6175
282	Medroxiprogesterona acetato 150mg/mL solução injetável IM ampola 1ml	AMPOLA	213.800	16,0733
283	Medroxiprogesterona acetato, 10mg comprimido	COMPRIMIDO	99.500	0,9700
284	Meloxicam 15mg comprimido	COMPRIMIDO	20.000	0,2351
285	Mercaptopurina 50mg comprimido	COMPRIMIDO	1.500	2,9400
286	Meropenem 500mg injetável IV frasco/ampola	AMPOLA	34.400	12,9560
287	Mesalazina grânulo 2 g	ENVELOPE	2.500	18,6300
288	Metildopa 250mg comprimido	COMPRIMIDO	1.946.000	0,8990



Consórcio dos Municípios
da Região Metropolitana
de Porto Alegre

289	Metildopa 500mg, comprimido	COMPRIMIDO	46.500	0,5150
290	Metilfenidato 10 mg cápsula	CÁPSULA	26.500	1,3407
291	Metilfenidato 18 mg comprimido de liberação prolongada	COMPRIMIDO	1.500	7,2500
292	Metilfenidato 30 mg cápsula	CÁPSULA	2.000	6,4080
293	Metilprednisolona Acetato 40 mg/ml susp inj	AMPOLA	100	15,5263
294	Metilfenidato 20mg cápsula de liberação modificada	CAPSULA	1.500	5,6160
295	Metoclopramida cloridrato 10mg comprimido	FRASCO	1.686.600	0,2095
296	Metoclopramida cloridrato 4mg/mL solução oral frasco 10 mL	FRASCO	45.230	1,7785
297	Metoclopramida cloridrato 5mg/mL solução injetável ampola 2 mL	AMPOLA	153.400	0,5395
298	Metoprolol sal succinato 100mg comprimido	COMPRIMIDO	253.000	1,5000
299	Metoprolol sal tartarato 100mg comprimido	COMPRIMIDO	9.281.000	0,3590
300	Metoprolol succinato 25mg	COMPRIMIDO	178.000	0,4365
301	Metoprolol succinato 50mg	COMPRIMIDO	291.000	0,6015
302	Metotrexato 2,5mg comprimido	COMPRIMIDO	1.000	0,4510
303	Metronidazol 100mg/g gel vaginal com aplicador bisnaga 50g	BISNAGA	39.550	6,8965
304	Metronidazol 250mg comprimido	COMPRIMIDO	705.000	0,2125
305	Metronidazol 400mg comprimido	COMPRIMIDO	392.900	0,5140
306	Metronidazol 40mg/mL suspensão oral frasco 100ml	FRASCO	60	4,1880
307	Micofenolato de mofetila 500 mg comprimido	COMPRIMIDO	5.000	6,8413
308	Miconazol 20 mg/g gel oral bisnaga 40g	BISNAGA	100	31,7000
309	Miconazol 20 mg/ml loção frasco 30 ml	FRASCO	100	7,2130
310	Miconazol 20mg/g creme vaginal bisnaga 80g com aplicador	BISNAGA	357.700	10,6850
311	Miconazol creme 20 mg/g bisnaga 20 g	BISNAGA	4.700	3,1355
312	Midazolam, cloridrato 5mg/mL solução injetável ampola 10 mL	AMPOLA	59.170	11,4125
313	Midazolam, cloridrato 5mg/mL solução injetável ampola 3 mL	AMPOLA	3.450	4,5458
314	Montelucaste sódico 10 mg comprimido	COMPRIMIDO	45.000	0,4200
315	Morfina 0,2mg/ml injetável ampola 1ml	AMPOLA	2.000	6,1760
316	Morfina 10mg/ml injetável ampola 1ml	34645	51.180	3,4645
317	Morfina, sulfato 10mg/ml suspensão oral frasco 60ml	FRASCO	465	51,0540



Consórcio dos Municípios
da Região Metropolitana
de Porto Alegre

318	Naloxona 0,4mg/ml ampola 10ml	AMPOLA	1.050	7,9585
319	Nebivolol 5 mg comprimido	COMPRIMIDO	2.020	0,8935
320	Neomicina associada com bacitracina 5 mg + 250UI/g pomada bisnaga 15g	BISNAGA	116.400	3,2245
321	Nifedipina 10mg	COMPRIMIDO	603.200	0,2160
322	Nistatina 100.000UI/mL suspensão oral frasco 50 mL	FRASCO	96.050	5,5030
323	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal binasga 40g	BISNAGA	39.400	5,9600
324	Nistatina associada com óxido de zinco 100.000UI/g + 200mg/g creme bisnaga 60g	BISNAGA	2.700	14,1620
325	Nitrendipino 20mg comprimido	COMPRIMIDO	300	0,9800
326	Nitrofurantoína 100mg	CÁPSULA	770.500	0,4120
327	Nitroprusseto de sódio 50mg injetável frasco/ampola	AMPOLA	1.170	19,9900
328	Noretisterona 0,35mg blíster calendário com 35 unidades	BLÍSTER	80.950	5,4461
329	Norfloxacino 400mg	COMPRIMIDO	138.000	0,3395
330	Nortriptilina cloridrato 10mg	CÁPSULA	14.000	0,5700
331	Nortriptilina cloridrato 25mg	CÁPSULA	222.000	0,4185
332	Nortriptilina cloridrato 50mg	CÁPSULA	6.000	1,3670
333	Nortriptilina cloridrato 75mg	CÁPSULA	27.000	0,6500
334	Ocitocina 5UI/ml solução injetável ampola 1ml	AMPOLA	13.550	1,1474
335	Óleo de girassol, extração através da prensagem a frio, filtrado e refinado 100 ml	FRASCO	5.800	6,0000
336	Óleo mineral oral frasco 100 mL	FRASCO	102.200	3,6445
337	Omalizumabe pó líofilo injetável + solução diluente 150mg	AMPOLA	360	1.628,7600
338	Omeprazol 20mg	CÁPSULA	57.332.000	0,1367
339	Omeprazol 40mg Solução Injetável ampola 10 ml	AMPOLA	31.000	8,4167
340	Ondansetrona 2mg/mL solução injetável ampola 2ml	AMPOLA	44.700	2,1465
341	Oxacilina sódica 500mg solução injetável frasco ampola	AMPOLA	60.000	2,7168
342	Oxcarbazepina 60 mg/ml suspensão oral	FRASCO	1.700	39,8263
343	Oximetazolina 0,25mg/ml solução nasal pediátrica 20ml	FRASCO	1.500	3,0270
344	Paracetamol 200mg/ml solução oral gotas frasco 15ml	FRASCO	103.700	1,2285
345	Paracetamol 500mg	COMPRIMIDO	30.075.000	0,0780



Consórcio dos Municípios
da Região Metropolitana
de Porto Alegre

346	Paracetamol associado com codeína 500mg + 30mg	COMPRIMIDO	768.500	0,5995
347	Periciazina 4% frasco c/ 20ml	FRASCO	30	14,4900
348	Permanganato de Potássio 100mg	COMPRIMIDO	22.250	0,1300
349	Permetrina 10mg/mL loção frasco 60 mL	FRASCO	81.258	3,0970
350	Permetrina 50mg/mL loção frasco 60 mL	FRASCO	46.100	2,6640
351	Pimozida 4 mg comprimido	COMPRIMIDO	1.500	0,8430
352	Piperacilina associada a tazobactam 4g + 500mg injetável frasco/ampola	AMPOLA	14.000	31,8500
353	Piridoxina cloridrato 40mg	COMPRIMIDO	48.000	0,7440
354	Pirimetamina 25mg comprimido	COMPRIMIDO	53.000	0,0800
355	Policresuleno 360 mg/mL solução tópica ginecológica 12 ml	FRASCO	30	24,9000
356	Pravastatina 10mg comprimido	COMPRIMIDO	8.000	0,8560
357	Prednisolona 3mg/mL solução oral frasco 100 mL	FRASCO	47.500	10,0250
358	Prednisolona 3mg/mL solução oral frasco 60 mL	FRASCO	213.700	6,6310
359	Prednisona 5mg comprimido	COMPRIMIDO	2.171.900	0,2250
360	Pregabalina 150 mg cápsula	CÁPSULA	9.500	4,1775
361	Progesterona natural micronizada 200 mg cápsula gelatinosa mole	CÁPSULA	3.200	2,0600
362	Prometazina 25mg ampola 2ml	AMPOLA	38.600	3,4955
363	Prometazina Cloridrato 25mg	COMPRIMIDO	1.733.500	0,1505
364	Propiltiuracil 100mg, comprimido	COMPRIMIDO	3.000	0,5025
365	Propionato de Fluticasona 25mcg + Xinafoato de salmeterol 125mcg suspensão aerossol para inalação 120 doses com dispositivo aplicador	FRASCO	1.580	191,5310
366	Propionato de Fluticasona 50 mcg + Xinafoato de salmeterol 250 mcg suspensão aerossol para inalação 120 doses com dispositivo aplicador	FRASCO	1.000	180,0390
367	Propofol 10mg/ml emulsão injetável frasco 20ml	FRASCO	9.700	7,0750
368	Propranolol Cloridrato 40mg	COMPRIMIDO	9.151.800	0,0510
369	Quetiapina 100 mg comprimido revestido	COMPRIMIDO	16.250	1,2127
370	Ramipril 10 mg comprimido	COMPRIMIDO	2.000	1,5000
371	Ranitidina 25mg/ml solução injetável ampola 2ml	AMPOLA	60.560	0,7307
372	Ranitidina cloridrato 150mg	COMPRIMIDO	1.451.000	0,1755
373	Retinol 5.000UI/G associado a colecalciferol 900UI/G e óxido de zinco 150MG/G pomada dermatológica	BISNAGA	4.530	4,0000



Consórcio dos Municípios
da Região Metropolitana
de Porto Alegre

	pomada 45G			
374	Retinol associada com colecalciferol 50.000UI + 10.000UI frasco gotejador 10ml	FRASCO	10.000	8,1250
375	Risperidona 1 mg	COMPRIMIDO	777.500	0,2448
376	Risperidona 1 mg/ml solução oral 100 ml	FRASCO	1.500	44,1565
377	Risperidona 2 mg	COMPRIMIDO	463.000	0,3248
378	Risperidona 3 mg	COMPRIMIDO	551.000	0,4120
379	Rituximabe 10 mg/ml injetável 50 ml	AMPOLA	500	5.254,7158
380	Rivaroxabana 20mg comprimido	COMPRIMIDO	6.320	6,1550
381	Rivastigmina 27 mg adesivo transdérmico, 13,3 mg/24h	ADESIVO	2.000	12,3000
382	Sais para reidratação oral pó composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000mL de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9g	ENVELOPE	199.700	1,2830
383	Salbutamol 0,4mg/mL xarope frasco 120 mL	FRASCO	3.170	1,8270
384	Salbutamol 5mg/mL solução para nebulização frasco 10 mL	FRASCO	32.400	12,6500
385	Secuquinumabe 150 mg/mL inj	AMPOLA	200	2.573,1600
386	Sildenafil 20 mg comprimido	COMPRIMIDO	1.200	0,6700
387	Sinvastatina 10mg	COMPRIMIDO	5.000	0,1330
388	Sinvastatina 20mg	COMPRIMIDO	48.292.400	0,1600
389	Sinvastatina 40mg	COMPRIMIDO	1.305.000	0,3795
390	Sofosbuvir 400 mg comprimido revestido	COMPRIMIDO	1.000	639,3000
391	Solução Cloreto de Sódio 0,9% (Soro Fisiológico) - 100mL - Injetável - Sistema fechado	BOLSA/FRASCO	245.200	3,1070
392	Solução de manitol 20% (manitol 200mg/ml), frasco ou bolsa de plástico transparente contendo 500ml	BOLSA/FRASCO	200	9,0000
393	Solução Ringer com Lactato (cloreto de sódio 6mg/ml+cloreto de cálcio diidratado 0,2mg/ml+cloreto de potássio 0,3mg/ml + lactato de sódio 3,1mg/ml) - 500ml - injetável - sistema fechado	BOLSA/FRASCO	19.800	4,1935
394	Somatropina 4 UI injetável frasco-ampola	AMPOLA	300	509,1600
395	Sorbitol 70 % Lauril sulfato de sódio solução retal 714,0 mg/g + 7,70 mg/g 6,5 g	BISNAGA	1.500	3,2050
396	Soro fisiológico NaCl 0,9% sistema fechado estéril 250 ml	BOLSA/FRASCO	172.700	3,6815
397	Soro fisiológico NaCl 0,9% sistema fechado estéril 500 ml	BOLSA/FRASCO	116.300	4,2420
398	Soro Glicosado 10% - 500ml - injetável - sistema	BOLSA/FRASCO	21.200	



Consórcio dos Municípios
da Região Metropolitana
de Porto Alegre

	fechado			8,0345
399	Soro Glicosado 5% - 250ml - injetável - sistema fechado (frasco flexível)	BOLSA/FRASCO	34.500	4,7045
400	Sulfadiazina 500mg	COMPRIMIDO	255.700	0,3575
401	Sulfadiazina de Prata 1% creme 400g	BISNAGA	17.520	41,0295
402	Sulfametoxazol associado à Trimetoprima 400mg + 80mg	COMPRIMIDO	2.123.300	0,4208
403	Sulfametoxazol associado à Trimetoprima 40mg + 8mg suspensão oral frasco mínimo 50ml máximo 60 mL	FRASCO	43.250	2,3970
404	Sulfametoxazol associado a trimetoprima 80mg/ml + 16mg/ml solução injetável ampola 5ml	AMPOLA	6.800	2,3050
405	Sulfato de glicosamina 1,5G associado a sulfato de condroitina 1,2 G SACHE	ENVELOPE	5.300	2,7950
406	Sulfato de glicosamina 500MG associado a condroitina 400 MG cápsula	CÁPSULA	3.000	1,0250
407	Sulfato de magnésio 50% solução injetável ampola 10 mL	AMPOLA	4.250	3,2017
408	Sulfato Ferroso 25mg/mL de Ferro II solução oral gotas frasco 30mL	FRASCO	93.525	1,6480
409	Sulfato Ferroso 40mg de Ferro II drágea	DRÁGEA	8.627.000	0,0787
410	Sulfato Ferroso 5mg/mL de Ferro II xarope frasco 60mL	FRASCO	6.500	1,5600
411	Suxametônio cloreto 100 mg injetável frasco ampola	AMPOLA	3.150	12,7627
412	Tansulosina 4 mg comprimido revestido	COMPRIMIDO	1.250	0,8300
413	Tenoxicam 20mg/ml injetável frasco ampola	AMPOLA	45.100	5,5637
414	Terbutalina sulfato 0,5mg/mL ampola 1ml	AMPOLA	6.400	2,7337
415	Tetracaina cloridrato 1 % + Fenilefrina cloridrato 0,1 % solução oftálmica 10 ml	FRASCO	126	7,4000
416	Tiamina, 300mg	COMPRIMIDO	220.700	0,3100
417	Timolol 0,5% solução oftálmica frasco 5 mL	FRASCO	10.125	1,9313
418	Timolol 0,5%, solução oftálmica frasco 10 mL	FRASCO	350	1,1680
419	Tioridazina, cloridrato, 50mg comprimido	COMPRIMIDO	15.000	0,6027
420	Tobramicina 3 mg/ml + Dexametasona 1 mg/ml colírio	FRASCO	50	10,4500
421	Tobramicina 3 mg/ml colírio 5 ml	FRASCO	1.250	13,3450
422	Tolterodina tartarato de 4 mg cápsula de liberação prolongada	CÁPSULA	1.200	9,5350
423	Tosilato de sorafenibe 200 mg comprimido simples	COMPRIMIDO	1.200	78,1000
424	Toxina botulínica A 100 U pó liofilizado injetável	FRASCO	50	438,4000
425	Tramadol 50mg	COMPRIMIDO	32.300	0,1845
426	Tramadol 50mg/ml injetável ampola 2ml IV/IM	AMPOLA	33.660	



				1,4313
427	Tratuzumabe 440 mg pó liofilizado injetável	FRASCO	1.000	11.816,3700
428	Triexifenidil 5mg, comprimidos	COMPRIMIDO	3.000	0,3000
429	Trometamol cetorolaco 10 mg comprimido sublingual	COMPRIMIDO	1.250	2,1150
430	Valsartana 80 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido revestido	COMPRIMIDO	2.500	1,3000
431	Vancomicina, cloridrato 50mg injetável frasco/ampola	AMPOLA	16.500	5,3403
432	Varfarina sódica 5mg	COMPRIMIDO	1.984.450	0,1897
433	Vassopressina 20U/ml, solução injetável, Ampola c/ 1ml	AMPOLA	300	21,1710
434	Venlafaxina 150 mg comprimido ação prolongada	COMPRIMIDO	17.500	2,9500
435	Venlafaxina 75mg comprimido ação prolongada	COMPRIMIDO	14.500	0,9735
436	Verapamil cloridrato 80mg	COMPRIMIDO	4.720.000	0,1210
437	Voriconazol 200 mg comprimido	COMPRIMIDO	1.500	9,9763
438	Xinafoato de salmeterol + Propionato de fluticasona, 50 mcg + 250mcg pó inalante dispositivo dosificador	FRASCO	1.300	133,6345
439	Xinafoato de salmeterol + Propionato de fluticasona, 50 mcg + 500 mcg pó inalante dispositivo dosificador	FRASCO	300	215,4380
440	Complexo B - B1, B2, B3, B5, B6 comprimido ou drágea	Comprimido / Drágea	10500000	0,0710

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Estão em conformidade com o artigo 4º, inciso XIII da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993 (por aplicação subsidiária).

8.1 Qualificação técnica

- Cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) da autorização de funcionamento da empresa (AFE) ativa, para todos os medicamentos e, autorização especial (AE) ativa para medicamentos sujeitos a controle especial (conforme Portaria ANVISA 344/1998) do estabelecimento licitante, expedidas pelo Ministério da Saúde ou seu órgão competente – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).
- Cópia do alvará sanitário válido expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, licenciando o estabelecimento para atividade pertinente ao objeto licitado.
- Cópia da certidão de regularidade válida do estabelecimento licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia.



Consórcio dos Municípios
da Região Metropolitana
de Porto Alegre

- d) Cópia do certificado de registro válido do medicamento ou notificação simplificada, quando for o caso (conforme RDC ANVISA 199/2006), emitido pela ANVISA. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento. Serão considerados renovados automaticamente os registros de medicamentos cujo protocolo de renovação de registro de medicamento tenha sido recebido pela ANVISA, dentro do prazo legal estabelecido no artigo 12, § 6º da Lei 6.360/1976, devendo, portanto a licitante apresentar cópia autenticada do referido protocolo.
- f) A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada, bem como esclarecimentos.
- g) Para fins de avaliação da documentação técnica, serão considerados válidos os documentos apresentados dentro do seu prazo vigente até a data de abertura das propostas.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS

Estão previstas no edital e no ata de registro de preços a ser assinado pelo detentor do menor preço.

10. FISCALIZAÇÃO

O município deverá indicar, por portaria ou qualquer outro documento hábil, servidor designado pela fiscalização do contrato.

Porto Alegre, 29 de novembro de 2018.

Denis Schossler

Farmacêutico CRF/RS 10.190



Consórcio dos Municípios
da Região Metropolitana
de Porto Alegre

ANEXO II
MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 6/2018

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE, inscrito no CNPJ sob o número 13693153/0001-03, situado na avenida das Indústrias, 469, sala 101, Porto Alegre/RS, doravante denominado CM Granpal, neste ato representado pelo seu diretor executivo, Ederson Machado dos Santos, e(empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXXX, com endereço (rua/avenida), nº,, bairro, cidade, estado, neste ato representada pelo(a) sr(a). XXXXXXXXXXXX, CPF número XXXXXXXXXXXX, RG número XXXXXXXX, doravante denominada COMPROMITENTE, para o registro de preços de fornecimento de bens do objeto descrito na cláusula primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 6/2018**, regendo-se em especial pela Lei 8.666/1993, pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos Federais 5.450/2002 e 7.892/2013 e pelas Resoluções CM Granpal 3/2016 e 4/2016, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos para uso humano. Conforme edital, cujos respectivos preços registrados, constante(s) da(s) proposta(s) vencedora(s), seguem discriminados na tabela abaixo:



Número do lote/item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste registro de preços é de doze meses, a contar da publicação de extrato deste instrumento na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – Dos direitos:

a) do CM Granpal: contratar diretamente ou por meio dos municípios consorciados, do CODEPAMPA, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta licitação, respeitadas quanto aos pedidos, as seguintes limitações:

a.1 - valor mínimo por ordem de compra de R\$ 200,00, exceto nos casos de determinações judiciais;

a.2 – os pedidos devem respeitar as quantidades indicadas nas embalagens dos medicamentos;

b) do Compromitente: ser contratado pelos municípios consorciados do CM Granpal e CODEPAMPA que utilizarem o pregão eletrônico registro de preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

II – Das obrigações:



- a.1) do CM Granpal, diretamente ou por meio dos municípios consorciados e CODEPEMPA: contratar com aquele que detém o preço registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência a ele, se contratar por outra forma;
- a.2) efetuar o pagamento, diretamente por meio dos municípios e consórcios participantes, em até trinta dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondente a 100% do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
- b) – do comprometente:
- b.1) atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços;
- b.2) entregar o(s) item(ns) solicitado pelos municípios consorciados do CM Granpal e CODEPAMPA, no prazo de dez dias úteis, no local indicado na nota de empenho ou ordem de fornecimento, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

I – pelo CM Granpal quando:

- a) o comprometente não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) o comprometente não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes no anexo I desta ata;
- e) o comprometente der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei 8.666/1993, e
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CM Granpal.



II – pelo compromitente fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de trinta dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O compromitente se sujeita às seguintes penalidades:

I – Multas:

- a) O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% sobre o valor da nota fiscal/fatura/ordem de compra.
- b) Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% sobre o valor do saldo não entregue.
- c) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CM Granpal, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de trinta dias a contar da intimação, podendo o CM Granpal, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.
- d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

II – **Suspensão** do direito de contratar com o CM Granpal e com os municípios consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

- a) cinco anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de três dias úteis, contados de sua retirada;
- b) um ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
- c) seis meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos.

III - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Parágrafo primeiro. As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão também ser aplicadas ao compromitente nas seguintes hipóteses:

- I – injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
- II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
- III – fizer declaração falsa ao CM Granpal ou a qualquer de seus municípios consorciados;
- IV – falhar ou fraudar na execução do presente termo;
- V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
- VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CM Granpal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Eventuais alterações que se sejam necessárias durante a vigência da ata, após o devido processamento, serão efetuadas por meio de termos aditivos cujo controle será feito pelo CM Granpal.

Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, quando não solucionadas administrativamente.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ata em duas vias, de igual teor.

Porto Alegre, RS, XX de XXXX de 2018.

CM Granpal
Éderson Machado dos Santos

COMPROMITENTE



Consórcio dos Municípios
da Região Metropolitana
de Porto Alegre

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO 6/2018
Modelo de Carta de Credenciamento

A empresa..... credencia o(a) sr(a).
....., CPF número....., RG número
....., dar lances, apresentar reclamações, impugnações ou recursos
e assinar atas.

Porto Alegre, de de 20.....

Representante legal da empresa



Consórcio dos Municípios
da Região Metropolitana
de Porto Alegre

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO 6/2018

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Declaro, sob as penas da lei, que a licitante
....., inscrita no CNPJ número
....., se enquadra na definição do artigo 3º da Lei
Complementar 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de preferência
conferido por esta lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não
estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

Assinatura do(a) contador(a)



Consórcio dos Municípios
da Região Metropolitana
de Porto Alegre

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO 6/2018
Modelo de declaração de idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa
....., inscrita no CNPJ número
..... não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a
administração pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/1993,
bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos
documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à
capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Porto Alegre, de de 20.....

Representante legal da empresa



Consórcio dos Municípios
da Região Metropolitana
de Porto Alegre

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO 6/2018

**Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo
7º da CF/88**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa
....., inscrita no
CNPJ número, cumpre ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º
da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, bem
como que comunicará ao CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM
GRANPAL qualquer fato ou evento superveniente que altere a situação atual.

Ressalva: () emprega menor a partir de quatorze anos na
condição de aprendiz.

Porto Alegre, de de 20.....

Representante legal